

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**REFERENTE:
PROCESSO Nº 3570/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 20/2021
TIPO: MENOR PREÇO**

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A.NOSSAL E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.363.788/0001-78, situada no município de Erechim/RS na Rua Paraná nº 83 – Bairro Centro, neste ato representada através de seu sócio gerente Sr. ANDERSON NOSSAL, portador do CPF: 017.039.650-94, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, requerer à Vossa Secretaria a IMPUGNAÇÃO dos termos do edital, em razão da existência de apresentação de Licenciamento Sanitário para a empresa isenta.

I - TEMPESTIVIDADE.

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura agendada para o dia 16/04/2021 às 08:30 horas.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 09/04/2021, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS.

A empresa, ora Impugnante, obteve o Edital de licitação através do site da Prefeitura Municipal de Erechim/RS, analisando-se todas as suas condições de entrega, pagamento, especificações e após as verificações, detectou vícios no referido edital, que coloca em risco sua participação no certame, como possivelmente de outros concorrentes.

O instrumento convocatório tem como o objetivo o registro de preços para fornecimento de materiais destinados à Prefeitura de Erechim/RS. Verifica-se que o Edital em questão possui vício, no item 7, alínea “m”, em que se lê “Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal. A documentação deve ser apresentada por licitante que manipule os



produtos de origem animal, como açougue e/ou fiambrierias. Deve ser atendida a Portaria SES nº 749/2019.” A impugnante é isenta de Licenciamento Sanitário, em conformidade com a Lei 13.874 de 20 de Setembro de 2019, segundo a Diretoria de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária, da cidade de Erechim/RS, em conformidade ao parecer do órgão, em anexo. A impugnante também esclarece que suas atividades foram classificadas como mercado e que não manipula nenhum produto de origem animal.

III – DO PEDIDO.

Em face do exposto, o Impugnante requer que a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital Pregão Presencial nº 197/2019. Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

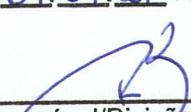
Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto a pretensão requerida.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Erechim/RS 09/04/2021



ANDERSON NOSSAL

Protocolo nº <u>49/21</u>
Data: <u>09/04/21</u> Hora: <u>10:05</u>

Responsável/Divisão de Editais Prefeitura Mun. Erechim